



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: 08704.005393/2024-16

Interessado(a): **MOHAMAD EL MAJZOUN**

1. Fica o(a) senhor(a) **MOHAMAD EL MAJZOUN**, nacionalidade LIBANESA, RNM F5060578, **NOTIFICADO(A)** da decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, podendo apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no e-mail umig.sjk.sp@pf.gov.br ou pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 13/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142109137&crc=18697109](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142109137&crc=18697109).
Código verificador: **142109137** e Código CRC: **18697109**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**

Processo: **08704.005393/2024-16**

Interessado: **MOHAMAD EL MAJZOUN**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **MOHAMAD EL MAJZOUN**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório UMIG/NPA/DPF/SJK/SP (142039709), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO A PERDA** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/SJK/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**,
Superintendente Regional, em 11/08/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142067617&crc=07BC3371](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142067617&crc=07BC3371).
Código verificador: **142067617** e Código CRC: **07BC3371**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

RELATÓRIO – PERDA/CANCELAMENTO – COM DEFESA APRESENTADA

Processo: **08704.005393/2024-16**

Interessado: **MOHAMAD EL MAJZOUN**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **MOHAMAD EL MAJZOUN**, nacionalidade de LIBANESA, nascido em 24/12/1990, registrado no Brasil sob o número de RNM F5060578, tendo em vista ter estado ausente do país por período superior a dois anos, com movimento migratório registrado em sistema com **saída do país em 20/02/2020, retornando na data de 06/02/2024 (38501144), permanecendo ausente de nosso País por 3 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s)**, tendo como último movimento registrado uma SAÍDA em 13/02/2024.

2. O Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo/SP, instaurou procedimento para perda da autorização de residência, conforme Portaria nº 40896968, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do estrangeiro através de e-mail, documento nº 40930178, e através do sítio da Polícia Federal, documento nº 65665057, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017.

3. O senhor **MOHAMAD EL MAJZOUN** apresentou justificativa apenas na notificação preliminar (38501160) alegando que **não conseguiu voltar para o Brasil, devido a pandemia da COVID19**.

4. Considerando a defesa apresentada, verifica-se que seus argumentos não merecem prosperar, considerando que o interessado só retornou ao Brasil em 13/02/2024, muito tempo depois do final das restrições impostas pela pandemia.

5. O imigrante registrou sua Autorização de Residência por reunião familiar em 18/02/2020 (39970238), saindo do Brasil apenas 2 dias depois em 20/02/2020 e retornando somente em 06/02/2024 para sair novamente do Brasil em 13/02/2024, ficando apenas por 8 dias, não chegando de fato a fixar residência no país. Em consulta ao STI verificamos ainda que sua companheira LAYANE DA SILVA BEZERRA, chamante no registro de sua Autorização de Residência, nunca saiu do Brasil, o que causa certa dúvida quanto a esta União Estável. Verificamos ainda que seu irmão HADI EL MAJZOUN, utilizou-se de procedimento semelhante (**08704.005392/2024-63**).

6. Diante dos fatos acima narrados, sugiro a decretação da perda da autorização de residência de **MOHAMAD EL MAJZOUN**, tendo em vista ter **ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa admissível**, conforme art. 135-III, do Decreto nº 9.199/2017.

7. Encaminhe-se, pelas vias hierárquicas, ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional para apreciação e decisão.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 08/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142039709&crc=57B78095](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142039709&crc=57B78095).
Código verificador: **142039709** e Código CRC: **57B78095**.

Referência: Processo nº 08704.005393/2024-16

SEI nº 142039709